DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE LUPÉRCIO	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Adota medidas mais restritivas para o enfrentamento da COVID-19 de que trata o Decreto nº 01, de 15 de janeiro de 2021.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO as tratativas havidas na reunião realizada na presente data na Câmara Municipal de Lupércio/SP em que seu reuniram representantes do Poder Legislativo local, o Chefe do Executivo local, da Policia Militar, de Setores Públicos como da Secretaria da Saúde, da Educação, do Bem-Estar-Social, da Vigilância Sanitária, todos desta Municipalidade, notadamente, dos Membros do Comitê de Crise para Enfrentamento do COVID- 19;

CONSIDERANDO o enquadramento da região onde se encontra o Município de Lupércio como na fase 1 "vermelha", no mais recente balanço do Plano São Paulo (19ª atualização) de 22 de janeiro de 2020, com restrições previstas no Anexo III do Decreto 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a aplicabilidade do referido decreto a todos os Municípios do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Artigo 1º Fica revogado do Art. 3º do Decreto nº 01 de 15 de janeiro de 2021 o item "BARES, LANCHONETES E RESTAURANTES" e disposições correlatas.

Artigo 2º Fica determinado a restrição de funcionamento de bares, lanchonetes e restaurantes após as 20h. Durante estes horários o atendimento ao público somente deverá ser realizado nas modalidades de delivery e drive thru ficando ainda, terminantemente proibida, a comercialização de bebidas alcóolicas em tais estabelecimento após o referido horário.

Artigo 3º Fica proibido a aglomeração de pessoas nas praças públicas: Antônio Daun e Giulio Vitori localizadas no Município de Lupércio/SP e Orlando Mattos no Distrito de Santa Terezinha, Município de Lupércio/SP, sem prejuízo da circulação de pessoas e coisas.

Artigo 4º A não observância ao aqui disposto sujeita o infrator à aplicação de penalidades previstas no Decreto Municipal n° 46/2020, sendo autorizada a intervenção da polícia militar em caso de desobediência.

Artigo 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Lupércio, 21 de janeiro de 2021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

(Assinado no original)

PODER LEGISLATIVO DE LUPÉRCIO

Licitações e Contratos | **Aditivos / Aditamentos / Supressões**

Câmara Municipal de Lupércio

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2021 – CONTRATO 01/2.017, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E AONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO.

CONTRATADA: AONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditamento de prazo.

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2.021, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.887.565/0001-21, estabelecida na Rua Francisco Coneglian, nº. 339, Lupércio/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. MICHEL JORGE PAIVA**, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **AONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.690.288/0001-97, inscrição estadual nº 293.062.235.113, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 87, bairro Vila Duartina, Duartina/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Aditamento ao Contrato nº. 01/2017, de acordo com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. O referido Contrato foi assinado em conformidade com Dispensa nº. 01/2.017 e Lei de Licitações.

CLÁUSULA 2ª. Fica prorrogado o referido contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2.021.

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
E-mail: camara@cmlupercio.sp.gov.br / www.cmlupercio.sp.gov.br
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

"LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA"

Câmara Municipal de Lupércio

CLÁUSULA 3ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Lupércio, 04 de janeiro de 2.021.

MCIHEL JORGE PAIVA
Presidente da Câmara.

AONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cassiano Colombo da Silva
RG: 44.498.773-3

João Laércio Rodrigues
RG: 13.483.318-1

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
E-mail: camara@cmlupercio.sp.gov.br / www.cmlupercio.sp.gov.br
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

"LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA"

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA REUNIÃO DE DIVERSOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO ACERCA DAS MEDIDAS A SEREM TOMADAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19.

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de 2021, às dez horas, na sede do Poder Legislativo Municipal de Lupércio - SP, reuniram-se o Prefeito Municipal, Sr. Cléber Menegucci, seu Vice Prefeito Sr. Vinícius Marttos Putti, juntamente com Vereadores, Representantes dos Setores de Saúde, Educação, Social, Vigilância Sanitária, Polícia Militar e membros do Comitê de Crise Para Enfrentamento do Covid-19 (todos abaixo assinados) para deliberar a respeito das medidas a serem adotadas para prevenção e combate ao Covid-19, mais precisamente com relação às medidas do Plano São Paulo – Fase I – Vermelha, bem como sua fiscalização local. Iniciados os trabalhos decidiu-se pelo fechamento de bares, lanchonetes e restaurantes, caso em que o atendimento ao público somente serão realizados na modalidade *delivery* e *drive thru* após às 20h00min, ficando terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas em tais estabelecimentos após o referido horário; e isolamento mediante faixa nas praças públicas: Antônio Daun, Giulio Vitori e Orlando Marttos. Por fim, determinou-se que esta Ata de Reunião será devidamente publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em caderno próprio dos Atos Legislativos. Nada mais havendo para o momento, deu-se por encerrada esta reunião.

Lupércio, 25 de Janeiro de 2.021.

ASSINATURAS: